



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE DE GESTÃO DA FASE PREPARATÓRIA - CFPC/DLC/SMPG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material elétrico - cabos condutores - para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta aquisição constam em anexo no instrumento convocatório desta aquisição.

1.1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela referente ao item 4.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Foi realizado o parcelamento do objeto.

1.2.1.1. A aquisição será dividida em itens, facultando-se às empresas a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Forma de fornecimento: imediata, com prazo conforme consta no item prazo de entrega.

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. Critério de julgamento desta aquisição é menor preço por item.

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque os itens possuem especificações objetivas, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa com base no menor preço por item, garantindo economicidade e competitividade.

1.5. Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.6. Definição do objeto

1.6.1. Classifica-se o objeto desta aquisição como bem comum porque os padrões de qualidade dos itens licitados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo** nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 21.743/2022.

1.7. Subcontratação

1.7.1. A empresa, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, inclusive para as parcelas para as quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

1.7.1.1. Deverá ser demonstrado pela Contratada que a subcontratada detém a capacidade técnica exigida para a habilitação na aquisição, nos casos de subcontratação de parcelas para as quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

1.7.1.1.1. Justifica-se a exigência acima, em razão do artigo 122 da Lei 14.133/2021 e do Acórdão 963/2024-Plenário TCU.

1.7.1.2. Todas as parcelas são passíveis de subcontratação, uma vez que não é proveitosa a definição expressa de limites e parcelas de subcontratação.

1.8. Consórcio

1.8.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.8.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.9. Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da lei de licitações 14.133/2021.

1.9.1. Justifica-se não firmar contrato porque as contratações decorrentes do registro de preços poderão ter o instrumento de contrato substituído pela nota de empenho quando o seu valor for igual ou inferior ao limite da dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso, ou, quando o prazo de execução for igual ou inferior a 30 dias, sem que haja obrigações futuras.

1.10. Garantia contratual em caso de formalização de contrato a partir da ata de registro de preços

1.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.10.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual porque o objeto é de pequeno valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá para a reposição de estoque de tintas, solventes, colas e impermeabilizantes para execução de manutenção/repairs em espaços da Administração Municipal de Porto Alegre.

2.1.1 - O levantamento do quantitativo estimado será feito através de processo para inclusão da demanda de cada órgão.

2.1.2 - A metodologia utilizada para o tratamento desse quantitativo levará em consideração:

2.1.2.1 - A informação dos quantitativos estimados pelas Secretarias;

2.1.2.2 - O levantamento de quantitativos adquiridos na Ata de Registro de Preços anterior;

2.1.2.3 - O levantamento da média histórica de consumo de cada item desde 2019;

2.1.2.4 - O estabelecimento de margem de segurança de 25% acima do maior dos quantitativos acima verificado, exceto quando o maior quantitativo for superior ou igual à média de consumo multiplicada por 1,25 (nesse caso, a margem é 0%);

2.1.2.5 - Arredondamento do valor final para a próxima casa decimal ou centesimal, quando for o caso.

2.1.3 - O(s) documento(s) base para esse levantamento consta(m) anexado(s) nos autos desse processo.

2.2. O objeto da aquisição consta no Plano de Contratações Anual (PCA) publicado no [Portal Nacional de Compras Públicas](#) e demonstrado no processo SEI nº [24.0.000133882-6](#), comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Conforme o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), os critérios de sustentabilidade são:

3.1.1.1. Caso a administração verifique a possibilidade de ocorrência de danos ao meio ambiente, deverão ser previstas medidas a serem adotadas pela contratada ou pela própria administração com vistas a evitar a ocorrência do referido dano ou seu tratamento, por exemplo, descarte de embalagens e lonas que devem ser separadas adequadamente para envio à reciclagem.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Quadro resumo de itens e quantitativo estimado:

Nº ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA
1	719237	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, DE COBRE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, SEÇÃO 4,00MM2, COR BRANCA, NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
2	806083	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, DE COBRE, FLEXÍVEL, ISOLADO EM PVC COM TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 105 °C, 750V, 1 X 10,00MM2, COR AZUL EM ROLOS DE 100M. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CONFORME NORMAS NBR 9117 E NM 280. INDICAR MARCA.	M
3	1040245	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, ISOLAMENTO COM CLORETO DE POLIVINILA, PARA 1000V, COBRE TÊMPERA MOLE, RESISTENTE A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE 70 °C, SEÇÃO 1 X 4MM2, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CONFORME NORMA NBR 13248. e NBR 7288. ROLO COM 100M. INDICAR MARCA.	M
4	1040252	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, ISOLAMENTO COM CLORETO DE POLIVINILA, PARA 1000V, COBRE TÊMPERA MOLE, RESISTENTE A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE 70 °C, SEÇÃO 1 X 6MM2, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CONFORME NORMA NBR 13248. e NBR 7288. ROLO COM 100M. INDICAR MARCA.	M
5	1054220	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE EM COBRE, REVESTIMENTO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, BITOLA 3 X 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O Nº DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
6	1054246	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, SEÇÃO 2,5MM2, BRANCO, NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
7	1054253	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, SEÇÃO 2,5MM2, PRETO, NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
8	1054261	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, SEÇÃO 2,5MM2, VERMELHO, NAO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
9	1054279	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, SEÇÃO 4MM2, PRETO. COM O NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M

10	1054287	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, SEÇÃO 6MM2, PRETO. COM O NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
11	1054303	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, TRIFÁSICO, COM NEUTRO, 4 X 2,5MM2, ISOLAÇÃO PARA 750V, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. COM NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
12	1054345	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE EM COBRE, REVESTIMENTO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, BITOLA 2 X 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O Nº DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
13	1054352	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE EM COBRE, REVESTIMENTO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, BITOLA 2 X 4MM2, COM ISOLAÇÃO PARA 1000V, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O Nº DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. INDICAR MARCA.	M
14	1068147	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, 750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) BWF, 70° CELSIUS, COR AZUL, SEÇÃO 1 X 2,5MM2. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O Nº DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
15	1068154	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, 750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) BWF, 70° CELSIUS, COR PRETA, SEÇÃO 1 X 2,5MM2. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O Nº DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
16	1068162	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, 750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) BWF, 70° CELSIUS, COR BRANCA, SEÇÃO 1 X 2,5MM2. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O Nº DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
17	1068170	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, 750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) BWF, 70° CELSIUS, COR VERDE, SEÇÃO 1 X 2,5MM2. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O Nº DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
18	1068188	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, 750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) BWF, 70° CELSIUS, COR VERMELHA, SEÇÃO 1 X 2,5MM2. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O Nº DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
19	1068196	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, 750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) BWF, 70° CELSIUS, COR AZUL, SEÇÃO 1 X 4MM2. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O Nº DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
20	1068204	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, 750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) BWF, 70° CELSIUS, COR VERMELHA, SEÇÃO 1 X 4MM2. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O Nº DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
21	1068212	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, 750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) BWF, 70° CELSIUS, COR PRETA, SEÇÃO 1 X 4MM2. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O Nº DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
22	1068295	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, DE COBRE, ISOLADO EM PVC COM TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 105 °C, 750V, 1 X 1,5MM2, COR BRANCA EM ROLOS DE 100M. CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CONFORME NORMAS NBR 9117 E NM 280. INDICAR MARCA.	M
23	1068766	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, ISOLAMENTO EM CLORETO DE POLIVINILA OU SIMILAR PARA 750V, SEÇÃO 1,50MM2, AZUL CLARO, NÃO PROPAGADOR E AUTOEXTINÇÃO DE FOGO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
24	1068774	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, ISOLAMENTO EM CLORETO DE POLIVINILA OU SIMILAR PARA 750V, SEÇÃO 1,50MM2, VERDE E AMARELO, PARA ATERRAMENTO, NÃO PROPAGADOR E AUTOEXTINÇÃO DE FOGO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
25	1068782	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, ISOLAMENTO EM CLORETO DE POLIVINILA OU SIMILAR PARA 750V, SEÇÃO 2,50MM2, VERDE E AMARELO, PARA ATERRAMENTO, NÃO PROPAGADOR E AUTOEXTINÇÃO DE FOGO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M

26	1068790	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, ISOLAMENTO EM CLORETO DE POLIVINILA OU SIMILAR PARA 750V, SEÇÃO 2,50MM2, AZUL CLARO, NÃO PROPAGADOR E AUTOEXTINÇÃO DE FOGO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
27	1085943	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, SEÇÃO 4MM2, VERDE. COM O NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
28	1085950	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, SEÇÃO 6MM2, VERDE. COM O NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
29	1085968	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, SEÇÃO 6MM2, VERMELHO. COM O NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
30	1085976	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, SEÇÃO 6MM2, AZUL. COM O NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
31	1085984	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, FLEXÍVEL, AUTOPLÁSTICO, COM ISOLAÇÃO PARA 750V, SEÇÃO 6MM2, BRANCO. COM O NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CONFORME NORMA NBR 13248 E NBR NM 280. INDICAR MARCA.	M
32	1090026	CABO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, SEÇÃO 25MM², ISOLAMENTO COM CLORETO DE POLIVINILA, PARA 1000V, COBRE TÊMPERA MOLE, RESISTENTE A OPERAÇÃO CONTÍNUA DE 70 °C, SINGELO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O NÚMERO DA NBR, TENSÃO DE ISOLAMENTO E BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO CABO. NÃO PROPAGADOR E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO. CONFORME NORMA NBR 13248. e NBR 7288. INDICAR MARCA.	M

4.2. Prazo e local de entrega

4.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias após emissão do empenho.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado na ordem de compra/note de empenho ou outro instrumento utilizado pela Administração Municipal.

4.2.3. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis e horários das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

4.2.3.1. A Administração Municipal poderá indicar outros horários de entrega, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

4.2.4. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3. Do recebimento dos itens

4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.4. Condições de manutenção e assistência técnica

4.4.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

4.5. Planilha de formação de preços

4.5.1. A planilha de formação de preços desta licitação consta anexada ao presente processo.

4.6. Da aprovação e amostras

4.6.1. A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada a análise do pregoeiro e/ou órgão requisitante

4.6.1.1. Se necessário, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação, ocasião em que será concedido o prazo e local para entrega.

4.7. Planilha de formação de preços

4.7.1. A planilha de formação de preços desta aquisição consta anexada ao presente processo.

4.8. Preposto

4.8.1. A empresa deverá indicar, formalmente, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

4.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

4.9. Índice de reajuste

4.9.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

4.9.2. Para o caso de contratos provenientes de atas de registro de preços, o reajuste será disciplinado no termo de contrato.

4.9.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

4.9.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005](#).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será realizado pagamento das aquisições efetivamente realizadas e entregues, atestadas pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.2.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.2. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

- 7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.
- 7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.
- 7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.
- 7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.
- 7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)
- 7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.
- 7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.
- 7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.
- 7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. FISCALIZAÇÃO

- 7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.
- 7.4.2. Os fiscais oficialarão a empresa sobre as inconformidades observadas.
- 7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.
- 7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.
- 7.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.
- 7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.
- 7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.
- 7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.
- 7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.
- 7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.
- 7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.
- 7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.
- 7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.
- 7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.
- 7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- 7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação técnico-operacional

- 8.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

8.2. Qualificação econômico-financeira

- 8.2.1. Para qualificação econômico-financeira, esta aquisição seguirá as disposições da [Ordem de Serviço 003/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Del Frari**, Assistente Administrativo, em 20/04/2026, às 13:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **38893639** e o código CRC **BC533158**.